



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00992 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
684C1637149C96F14A99A3C9A17D4D5E

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 001/2020 FME.
- CONTRATO Nº 002/2020 FME.
- CONTRATO Nº 003/2020 FME.
- CONTRATO Nº 004/2020 FME.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 001/2020 FME

CONTRATO Nº 001/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME DULCILENE DE SOUZA
ANDRADE CANGUÇU

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Dulcilene de Souza Andrade Canguçu**, portador (a) do RG **0686140559**, inscrito (a) no CPF nº **000.355.355-80**, residente e domiciliado (a) na **Fazenda Posse**, no município de **Guajeru - Ba**, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - **CLÁUSULA**: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora sala multifuncional da Escola Municipal Raul Nunes.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

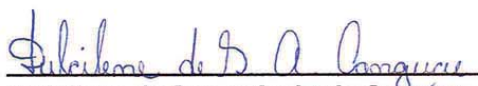
Guajeru-Ba, 01 de junho de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante




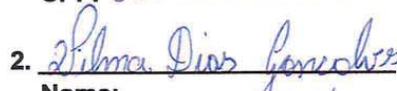
Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Dulcilene de Souza Andrade Cangucu
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 

Nome:
CPF: 060.255.63559
- 

Nome:
CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 002/2020 FME

CONTRATO Nº 002/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME VILMA SILVA RIBEIRO
COUTINHO

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Vilma Silva Ribeiro Coutinho**, portador (a) do RG **11.674.281-02**, inscrito (a) no CPF nº **004.594.975-10**, residente e domiciliado (a) na Rua João da Silva Coutinho, s/n, Centro, no município de Guajeru - BA, doravante denominada CONTRATADO tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo

II - **CLÁUSULA**: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora sala regular da Escola Municipal Raul Nunes.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério - FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 01 de junho de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Vilma Silva Ribeiro Coutinho
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 060.255.635-59

2.

Nome:

CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 003/2020 FME

**CONTRATO Nº 003/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME ANTONIO SÉRGIO SOUZA
ANDRADE**

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado simplesmente **PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, **Antonio Sérgio Souza Andrade**, portador (a) do RG **0644531207**, inscrito (a) no CPF nº **247.842.628-57**, residente e domiciliado (a) na Rua Lisboa, nº 87, Jardim Paraíso, no Município de Guajeru – BA, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) **CONTRATADO (a)**, na realização das seguintes atribuições:

Manter os pais e responsáveis informados sobre os cuidados de higiene para entrada na escola evitando a proliferação de Coronavírus na Escola;

Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;

Monitorar o acesso de pessoas às áreas da escola observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios corredores do prédio e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da escola, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua da escola;

Acender e apagar as luzes das partes comuns da escola, observando os horários e/ou necessidades; auxiliar no serviço de segurança interna da escola;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Tratar todos os servidores, pais ou visitantes, com respeito e urbanidade;
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do diretor escolar ou de seu substituto;
Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Porteiro/Guarda da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

IV - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 653.12 (Seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos) mensais, proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

IX - CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

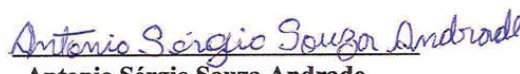
Guajeru-Ba, 01 de julho de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Antonio Sérgio Souza Andrade
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1. Doniela Prata Teixeira

Nome:

CPF: 06025563559

2. Silvia Dias Gonçalves

Nome:

CPF 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 004/2020 FME

CONTRATO Nº 004/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME CARLOS ELI LOPES
SEPULVIDA.

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado simplesmente **PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, **Carlos Eli Lopes Sepulvida, portador (a) do RG Nº 05.129.938-07, inscrito (a) no CPF Nº 146.013.128-25, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Caneco, Nº 41, no município de Guajeru - BA**, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) **CONTRATADO (a)**, na realização das seguintes atribuições:

Manter os pais e responsáveis informados sobre os cuidados de higiene para entrada na escola evitando a proliferação de Coronavírus na Escola;

Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;

Monitorar o acesso de pessoas às áreas da escola observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios corredores do prédio e procurando identificá - las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da escola, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua da escola;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Acender e apagar as luzes das partes comuns da escola, observando os horários e/ou necessidades; auxiliar no serviço de segurança interna da escola;
Tratar todos os servidores, pais ou visitantes, com respeito e urbanidade;
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do diretor escolar ou de seu substituto;
Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Porteiro/Guarda da Escola de Educação Infantil Santa Rosa.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

IV - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 653.12 (Seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos) mensais, proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 19 - Fundeb 40%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

IX - CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 01 de julho de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Carlos Eli Lopes Sepulveda
Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1. Daniela Prata Teixeira

Nome:

CPF: 06025563553

2. Silma Dias Gonçalves

Nome:

CPF 908.780.005-34